Fundação Municipal do Meio Ambiente
Diretoria de Licenciamento Ambiental
R. Quatorze de Julho, 375 – Estreito –. Florianópolis/SC - CEP 88075-010 - Fone: (48) 3271-6800
CNPJ: 00.909.972/0001-01

Câmara Técnica de Compensação Ambiental – CTCA
Uso de APP

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 28/09/2021
Local: por vídeo conferência - https://meet.google.com/amg-iess-qht e https://meet.google.com/rqg-bdmx-iwz
Início: 17h

Nº	AÇÕES
1	**1. PRESENTES** Contando com a presença dos membros Beatriz Campos Kowalski (Superintendente) David Vieira da Rosa Fernandes (Diretor de Licenciamento Ambiental), Caroline Pereira Nunes (Gerente de Licenciamento Ambiental), Francisco Antônio da Silva Filho (Chefe de Departamento de Licenciamento Ambiental), e dos técnicos: Ademar Alfonso Mombach (Geólogo-DILIC), Alessandra Pellizzaro Bento (Bióloga-DILIC), Mariana Coutinho Hennemann (Bióloga-DILIC), Guilherme Graciosa Pereira (Eng. Sanitarista). O Diretor de Gestão Ambiental Diogo Altino dos Santos e Mauricy César Rodrigues de Souza (Engº Químico) não compareceram à reunião. O cargo de Diretor de Fiscalização não está nomeado. Assim, passou-se à análise dos processos abaixo relacionados.
2	**2.1. PROCESSOS** **2.1.1. Processo nº:** E 037551/2021 – com uso de APP, na localidade da Santo Antônio de Lisboa / Ratones. Interessado: CELESC DISTRIBUICAO S.A Atividade: 34.12.00 - Linhas e redes de transmissão de energia elétrica Parecer Técnico: Não concluído. Fase: Licença Ambiental de Instalação - LAI Relator: Bióloga Mariana Relato: Trata-se do processo administrativo E 037551/2021 no qual a requerente Celesc Distribuição S.A. solicitou Licença Ambiental de Instalação para empreendimento de Linhas e redes de transmissão de energia elétrica, localizado na Rodovia José Carlos Daux (SC-401), s/nº, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC. Mariana apresentou o processo com a situação do traçado da linha de transmissão que a CELESC irá construir e os tipos de APPs presentes. Descreveu como será a intervenção nos pontos onde serão instaladas as torres (postes) e praças, e nos novos caminhos e caminhos já existente, de acordo com os documentos apresentados pela CELESC (planilha de cálculo do Fator Ambiental e Valoração, áreas de interferência nas diferentes tipologias de APP e mapa da linha de transmissão), justificando o novo valor para a Compensação segundo os estudos da CELESC. O material apresentado pela CELESC contempla agora apenas as intervenções consideradas permanentes em APP, ou seja, aquelas onde serão instaladas as bases das torres (postes/fustes), com área de 12,5m² cada, e dos novos acessos que serão executados e implicarão em aterramentos em APP.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ADEMAR ALFONSO MOMBACH e ALESSANDRA PELLIZZARO BENTO e DAVID VIEIRA DA ROSA FERNANDES e MARIANA COUTINHO HENNEMANN e BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI e CAROLINE PEREIRA DA SILVA NUNES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portalrastreabilidade.pmf.sc.gov.br/autenticidade e informe o processo 037551/2021 e o código DHK3535J.

	A única ressalva feita ao cálculo apresentado pela CELESC foi o Fator Ambiental de 0,4 para declividades de APP, o qual deverá ser ajustado para 0,45, pois pode ocorrer uso da fauna nessas áreas, mesmo com intervenções antrópicas e espécies exóticas. Foi sugerido que fosse solicitado um relatório fotográfico detalhado antes e após as intervenções de instalação, como referência para que sejam identificadas intervenções em APP além das previstas, para que sejam posteriormente e devidamente compensadas, e que fosse condicionando na Licença a apresentação do mesmo. Além do relatório fotográfico, deverá ser exigido também levantamento de toda a área de intervenção, antes e após as obras, com imagens de alta resolução obtidas por drone, com o preferencialmente com voo entre 70m a 90m de altura, de forma a se permitir identificar e quantificar intervenções permanentes em APP não compensadas. **DECISÃO:** Foi acatado o novo levantamento apresentado pela CELESC, desde que seja realizado o sobrevôo de Drone e registro fotográfico antes e depois das intervenções. E caso seja constatado que tenham sido realizada intervenções a mais, ou diferente do que foi apresentado, o valor da compensação será reajustado.
3	**3. ASSUNTOS GERAIS** Nada foi relatado.
4	**4. ENCERRAMENTO** Concluindo a sessão, sem mais nada que fosse acrescentado, às 18h30min, encerrou-se a 8ª Reunião Ordinária da CTCA.
5	**5. ASSINATURAS* - *documento válido com assinatura digital** Beatriz Campos Kowalski – Superintendente David Vieira da Rosa Fernandes – Diretor de Licenciamento Ambiental Caroline Pereira da Silva Nunes – Gerente de Licenciamento Ambiental Francisco Antônio da Silva Filho – Chefe do Depto. de Licenciamento Ambiental Ademar Alfonso Mombach – Geólogo - DILIC Mariana Coutinho Hennemann – Bióloga – DILIC Alessandra Pellizzaro Bento – Bióloga – DILIC Guilherme Graciosa Pereira – Eng. Sanitarista/Ambiental – DILIC

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ADEMAR ALFONSO MOMBACH e ALESSANDRA PELLIZZARO BENTO e DAVID VIEIRA DA ROSA FERNANDES e MARIANA COUTINHO HENNEMANN e BEATRIZ CAMPOS KOWALSKI e CAROLINE PEREIRA DA SILVA NUNES.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site http://portalrastreabilidade.pmf.sc.gov.br/autenticidade e informe o processo 037551/2021 e o código DHK3535J.